



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

—PRESIDÊNCIA—

RESOLUÇÃO Nº 32/88

Dispõe sobre a fixação dos valores da remuneração do Vice-Prefeito.

A Mesa da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 17, de 11.07.88 que altera a redação do artigo 76 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, modificado pelas Leis Complementares nºs. 14, de 21.12.79; 15, de 18.11.82 e 16, de 08.07.86, faz saber que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O SUBSÍDIO e a verba de REPRESENTAÇÃO do Vice-Prefeito, ficam reajustados, a partir de primeiro(1º) de setembro de mil novecentos e oitenta e oito(1 988), conforme disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - O valor do SUBSÍDIO do Vice-Prefeito será de CZ\$64.931,27 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um cruzados e vinte e sete centavos) mensais, correspondendo à 1/4 (hum quarto) do fixado para subsídio do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O valor da verba de REPRESENTAÇÃO do Vice-Prefeito corresponderá à 100% (cem por cento) do valor fixado à título de subsídio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro(1º) de Setembro de 1 988.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1 988.

  
VICENTE DE CARVALHO LEMOS

—PRESIDENTE—

  
CLEIZON COSTA  
—SECRETÁRIO—